



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

1 – OBJETO: “Aquisição de coturnos para compor o uniforme da Guarda Municipal de Americana – GAMA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência – TR”.

2 - JUSTIFICATIVA

A Guarda Municipal de Americana – GAMA é uma autarquia municipal, portanto, possui seu próprio quadro de servidores, cuja maior parcela é formada por Guardas Civis Municipais – GCMs, os quais trabalham devidamente uniformizados. Uniforme fornecido pela instituição.

Dentre as peças que compõem o conjunto do uniforme está o coturno, o qual funciona, também, como Equipamento de Proteção Individual – EPI. Assim, além de cumprir a legislação municipal no que tange à uniformização dos GCMs, estar-se-á também cumprindo as normas referentes à segurança do trabalho, minimizando os riscos de acidentes.

A aquisição se justifica pela necessidade de reposição do equipamento no Almoxarifado da Autarquia, bem como para entrega imediata, pois muitos GCMs já fizeram solicitações de novos coturnos. Além disso, faz-se necessária a aquisição, também, em razão da possibilidade iminente contratação de novos GCMs.

É necessária a manutenção de algumas unidades no almoxarifado (pequeno estoque) para suprir demandas emergenciais.

Os quantitativos previstos (250 pares), conforme já citado, objetiva suprir as necessidades do efetivo atual, e também dos servidores que serão contratados nos próximos meses.

Os coturnos deverão ser de boa qualidade e respeitar os quantitativos e especificações constantes neste TR.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

Em razão do exposto, faz-se necessária a aquisição do objeto especificado.

Por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021) e considerando que o art. 15, inc. I do Decreto Municipal 13.390/2023 prevê, de forma clara, a facultatividade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP nas dispensas de licitação em razão do valor e, ainda, considerando as características do objeto, o qual tem como finalidade apenas manter os GCMs em condições de bem e adequadamente desempenhar suas funções, sendo obrigação da Autarquia o fornecimento, resta clara a dispensabilidade da elaboração do ETP, portanto, considerando os motivos expostos o estudo não foi realizado no presente caso.

Trata-se de compra cujo valor se enquadra no limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, com atualizações posteriores.

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Trata-se de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição prevista no art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

3.1 – QUADRO RESUMO COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	qtd	un.	Produto:
1	250	par	Coturno tático, com zíper, cor preta, conforme especificações constantes no TR

3.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

COTURNO TÁTICO de alta performance, desenvolvido para atividades policiais especiais; altamente flexível; com zíper na lateral interna para calce rápido; ganchos e passadores em náilon; solado PU bidensidade; alto brilho; cabedal em couro bovino legítimo de primeira qualidade com alto brilho; cano em poliéster de alta tenacidade; durabilidade da cor; com válvulas de respiro e drenagem na lateral interna de cada pé; estampa lisa; cor preta.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

4 – FORMA DE ENTREGA/REQUISITOS

4.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, devidamente embalados, lacrados e nas quantidades solicitadas pela GAMA, conforme Autorização de Fornecimento - AF.

4.2 - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias nas quantidades solicitadas, contados a partir do recebimento da AF;

4.3 - Os produtos deverão ser entregues intactos, sem quaisquer, respeitando-se as embalagens primárias e secundárias;

4.4 - As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

4.5 - Devem ser atendidos os critérios indicados no Guia de Sustentabilidade da Prefeitura de Americana, LEI Nº 6.491, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

4.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 - A AF dos objetos será enviada por correio eletrônico (compras@gama.sp.gov.br);

4.8 - A empresa poderá entrar em contato com setor de compras, para dirimir quaisquer dúvidas referentes aos objetos e quantidades solicitados, nos telefones (19) 3408-8220, ou pelo e-mail compras@gama.sp.gov.br.

5 – LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os materiais deverão ser entregues na Sede da GAMA: Praça Tiradentes s/nº - Bairro Colina – Americana/SP, CEP 13.478-479, no horário das 8h00 às 16h00.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 - Os materiais deverão estar de acordo com as normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos ou incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação;

6.2 - Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, e acompanhados de Nota Fiscal, conforme condições e especificações descritas neste TR e também na proposta de preços apresentada.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

7 - DA GARANTIA:

- 7.1 - Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT;
- 7.2 - Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;
- 7.3 - Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada;
- 7.4 - A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos, caso entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações apresentada;
- 7.5 – Garantia mínima de 03 meses.

8 – OBRIGAÇÕES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.1 – No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que possam recair sobre o objeto, tais como custos de transporte, fretes, carga e descarga sem custo adicional à GAMA, impostos, etc.;
- 8.1.2 - A contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gestor referente às condições firmadas no contrato, substituindo os produtos por outro de características iguais ou superiores, se necessário;
- 8.1.3 - A contratada deverá acatar de modo imediato às solicitações da fiscalização/gestor do contrato;
- 8.1.4 - Entregar os produtos objetos do contrato, conforme especificações e previsões constantes neste TR;
- 8.1.5 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto, mantendo a Guarda Municipal de Americana – GAMA isenta de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- 8.1.6 - Comunicar a GAMA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da contratação;
- 8.1.7 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

-
- 8.1.8** - Ter seus funcionários identificados quando da entrega do objeto nas dependências da GAMA;
- 8.1.9** - Repor, de acordo com a necessidade, sem quaisquer ônus à GAMA, o objeto entregue que não esteja de acordo com esse TR, decorrente de erros constatados de responsabilidade da contratada;
- 8.1.10** - Pronto atendimento às solicitações da GAMA para reposição de materiais, se necessário;
- 8.1.11** - Fornecimento do objeto com base nas melhores práticas do mercado;
- 8.1.12** - Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente;
- 8.1.13** - Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as exigências constantes na legislação e normas pertinentes e no próprio contrato;
- 8.1.14**- Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, se houver.
- 8.1.15** - Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 8.1.16** - Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 8.1.17** - Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.
- 8.1.18** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Guarda Municipal de Americana ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos.
-



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

8.1.19 - Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

8.1.20 - O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.21 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Guarda Municipal de Americana - GAMA, além daquelas dispostas em lei:

8.2.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

8.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

8.2.3 - Remuneração à contratada pelos produtos efetivamente entregues; o pagamento será efetuado aos 30º (trigésimo) dias corridos do aceite da nota fiscal.

9 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1- Caberá ao gestor notificar a contratada, caso identifique alguma irregularidade no fornecimento do objeto.

9.2 - A gestão administrativa do contrato caberá ao servidor Sr. José Wendeo Nascimento Santos, mat. 1.273.

9.3 - A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Sra. Maria Gisela Caetano mat. 555, na condição de representante da contratante.

9.4 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para a entrega dos objetos será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo permitida a assistência de terceiros.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

9.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.1 - Realizada a entrega, o responsável pelo recebimento deverá atestar a Nota Fiscal e entregá-la no Setor de Compras, para que seja providenciado o pagamento.

9.5.2 - O ateste da Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente: o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número da matrícula e a data de recebimento.

10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.2 - Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e enviar a nota fiscal, para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

10.3 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.

10.4 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

10.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8 – Destacar o Imposto de Renda – IR, ou Declaração de que a empresa é optante pelo Simples Nacional, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 13.280/2023, mantendo a



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

Guarda Municipal de Americana – GAMA isenta de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

10.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por meio de seleção da proposta de menor preço.

11.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e deverão ser mantidas durante todo o período de vigência do contrato.

12 - ESTIMATIVA DO PREÇO

12.1 - A estimativa do preço será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, procedendo-se à pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade habituais e que integram a base de dados cadastrais ou que comprovadamente possam realizar o fornecimento, conforme artigos 32 e 33 do Decreto Municipal 13.390/2023.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros estão previstos na categoria econômica nº 33.90.30

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

14.2 – O prazo de vigência de 12 (doze) meses foi previsto em razão da necessidade de entregas parceladas, haja vista a falta de espaço físico no almoxarifado da Autarquia para estocar a quantidade total necessária, e também em razão de o solado se degradar caso fique estocado por muito tempo, pois não se sabe os quantitativos exatos de cada número a ser solicitado.

Americana, 11 de setembro de 2024.

Cleiton Marques de Souza
Central de Planejamento Estratégico